



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº. 1.497/2018

“Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº 1.325, de 22 de julho de 2014 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres /MT e, dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº 1.325, de 22 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 25,60% (vinte e cinco inteiros e sessenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,53% (treze inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) relativo ao custo normal e 12,07% (doze inteiros e sete décimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, confeccionada para o exercício de 2018.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº 1.325, de 22 de julho de 2014, com redação conferida por esta Lei Municipal, será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 17 de dezembro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



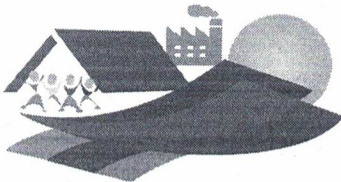
Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2018	7,77%
2019	12,07%
2020	16,37%
2021	20,67%
2022	24,97%
2023	28,31%
2024	28,31%
2025	28,31%
2026	28,32%
2027	28,32%
2028	28,32%
2029	28,32%
2030	28,32%
2031	28,32%
2032	28,32%
2033	28,32%
2034	28,32%
2035	28,32%
2036	28,32%
2037	28,32%
2038	28,32%
2039	28,32%
2040	28,32%
2041	28,32%
2042	28,32%
2043	28,34%



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br